



REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0128.5/2019

“Obriga as concessionárias de telefonia fixa e celular a cancelarem a multa de fidelidade na forma que menciona.”

Autor: Dep. Marcius Machado

Rel.: Dep. Luiz Fernando Vampiro

Solicitei, com amparo no art. 140, § 1º, do Regimento Interno, vista ao Projeto de Lei de autoria do Dep. Marcius Machado, que obriga as concessionárias de telefonia fixa e celular a cancelarem a multa de fidelidade na forma que menciona.

Na Comissão de Constituição e Justiça, foi distribuída ao Relator Dep. Dep. João Amin, que emitiu parecer favorável, com emenda substitutiva global, aprovado por unanimidade.

Na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, também foi aprovada por unanimidade, com parecer favorável do Relator Dep. Moacir Sopelsa.

Por fim, nesta Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia, a Dep. Luiz Fernando Vampiro foi designado relator que emitiu parecer favorável, pelo que solicitei vista.

Por entender que a matéria acima demanda tratamento especial, julgo necessária diligência aos principais atingidos, quais sejam, as entidades representativas do setor de telefonia.

Neste sentido, com fundamento no art. 71, XIV, do Regimento Interno, requeiro **DILIGÊNCIA EXTERNA à ACEL — Associação Nacional das Operadoras Celulares**, para que se manifestem acerca do **Projeto de Lei nº 0128.5/2019**, no âmbito desta Comissão. Sala das Comissões,

Deputado Bruno Souza